

REGULAMENTO INTERNO

ATIVIDADES EXTERNAS



(versão 01 de 01 de outubro de 2025)



ÍNDICE

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES EXTERNAS

Missão do Centro Social.....	4
Objetivos do Centro Social	4
Visão do CSPDS	4
Valores do CSPDS	4
Tabelas de pagamentos, descontos e cálculos de prestação mensal	4
Capítulo I	5
Objetivos do Regulamento Interno	5
1. Abertura de novas atividades/atividades.....	5
2. Inscrição	5
2.1 Período de inscrição	5
2.2 Normas de aceitação de inscrição	6
2.3 Impressos a preencher no ato da inscrição	6
3 Admissão	6
3.1 Condições de admissão	6
3.2 Critérios de admissão	7
3.4 Pagamentos no ato da admissão	7
3.5 Documentos a entregar no ato da admissão	7
3.6 Entrevista de admissão	8
4 Horários	8
5 Sanções	8
6 Normas de Conduta	9
7 Provas	11
8. Normas a cumprir no interior das instalações	11
9. Higiene	11
10. Equipamentos	12
11. Treinos/Aulas	12
12. Prestação de provas	13
13. Deslocações	14
14. Reuniões	15
15. Comunicações	15
16. Disposições Finais	16
17. Aprovação do RI	16
ANEXO	
CSPDSobralinho – Futsal	17
1 Escalões	17
2 Inscrição/Renovação.....	17
3 Seguro do Futsal	17
4 Mensalidades	17
5 Pagamento das mensalidades	17
6 Descontos	18
7 Aprovação	18



ANEXO

CSPDSobralinho – Escola Entre Passos	19
1 Escalões	19
2 Inscrição/Renovação.....	19
3 Seguro da Escola	19
4 Mensalidades	19
5 Pagamento do seguro e das inscrições em provas	19
6 Aprovação	20

Anexo – Ficha de inscrição em atividades Externas no CSPDS5

Anexo - Folheto_Informativo Atividades Externas

Anexo - Declaração _Captação - Termo Responsabilidade

Anexo - Declaração de Receção de equipamento



MISSÃO DO CSPDS (Centro Social Para o Desenvolvimento do Sobralinho)

Contribuir para a promoção do Concelho de Vila Franca de Xira, particularmente da União de freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho e sua população, através da prestação de serviços de apoio a crianças e a jovens, apoio à família, apoio à integração social e comunitária.

Proteger os cidadãos na velhice e invalidez e em todas as situações de falta de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho, em parceria com outras entidades da Rede Social e serviços competentes, públicos ou privados.

Tem ainda como objetivo a cooperação no âmbito nacional, a educação e formação profissional dos cidadãos, no sentido de contribuir para combater os fenómenos que levam à exclusão e desproteção social, assim como promover o desporto na Freguesia.

OBJECTIVOS DO CSPDS

O CSPDS propõe-se criar e manter atividades de apoio à Infância através das suas Respostas Sociais de Creche, Pré (Educação Pré-Escolar), CATL (Centro de Atividades de Tempos Livres), SAD (Serviço de Apoio Domiciliário), e também através de atividades desportivas e atividades culturais.

A organização e funcionamento dos diversos sectores constarão de RI's (Regulamentos Internos) elaborados e aprovados pela Direção do CSPDS nos termos dos estatutos.

VISÃO DO CSPDS

Criar estruturas sociais e de apoio ao cidadão durante toda a sua vida.

Combater os fatores de exclusão social e fomentar os valores de cidadania, contribuindo assim para uma sociedade mais justa, tanto a nível local, como nacional.

VALORES DO CENTRO SOCIAL

Solidariedade

Igualdade

Fraternidade

Liberdade

TABELAS DE PAGAMENTOS, DESCONTOS E DE CÁLCULOS DE PRESTAÇÃO MENSAL

Todos os valores relativos a pagamentos, descontos e cálculos deste RI serão tratados e apresentados nos Anexo correspondente a cada atividade, e são parte, parte integrante do mesmo, e poderão ser objeto de revisão anual e/ou pontualmente pela Direção, devendo neste caso ser aprovado por esta, e posteriormente dado a conhecer aos EE (Encarregados de Educação) diretamente e/ou através de publicação no site do CSPDS em www.cspds.pt.



CAPÍTULO I

OBJECTIVOS DO REGULAMENTO INTERNO

Para caracterização do estatuído, visa o presente RI (Regulamento Interno), a justiça social a partir de uma rigorosa análise socioeconómica dos seus clientes, não descurando, no entanto, na sua elaboração e aplicação, critérios de economia social e solidez técnico-financeira do CSPDS, prosseguindo sempre critérios de qualidade, em todos os serviços e áreas de intervenção.

1. ABERTURA DE NOVAS MODALIDADES/ATIVIDADES

- a) O CSPDS disponibiliza a todos os interessados a prática de diversas modalidades/atividades desportivas e/ou outras atividades culturais, conforme deliberado pela Direção, as quais se encontram divulgadas e publicadas nos locais habituais,
- b) As modalidades/atividades poderão estar repartidas em escalões técnicos, federadas ou não;
- c) A introdução de qualquer modalidade/atividade desportiva/cultural carece de proposta à Direção,
- d) Qualquer modalidade/atividade desportiva/cultural deverá, na medida do seu interesse social e cultural, tanto para o Centro como para a Comunidade, e ser financeiramente autossuficiente,
- e) A proposta de prática de novas modalidades/atividades deverá incluir um Plano de Atividades e Orçamento, bem como a nomeação de um Responsável pelas mesmas,
- f) A proposta será divulgada para apreciação dos associados e indicação de qualquer impedimento,
- g) Se não houver qualquer reclamação, num prazo de 15 dias, devidamente fundamentada por qualquer associado, ou a direção verificar que não existe qualquer impedimento, esta reunirá para decidir se a modalidade/atividade, será implementada,
- h) Em caso de rejeição, cabe recurso a interpor para a Assembleia Geral.
- i) A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente, nos termos previstos para estas nos estatutos.
- j) O recurso deve ser feito em requerimento dirigido pelo(s) sócio(s) proponente(s) ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.

2. INSCRIÇÃO:

2.1 – PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições realizam-se preferencialmente antes do início das respetivas épocas desportivas, mas manter-se-ão abertas durante todo o ano.



2.2 – NORMAS DE ACEITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- a) Preenchimento dos impressos existentes para o efeito;
- b) A documentação será preenchida pelo próprio ou pelo encarregado de educação se o atleta/praticante for menor de idade,
- c) Pagamento da inscrição/renovação, que será contabilizada desde a data da disponibilização da vaga;
- d) Ficam isentos do pagamento de renovação de frequência, todas as crianças cuja inscrição tenha sido efetuada a partir do mês de março (inclusive), do ano a que diz respeito,
- e) Logo que possível o interessado é informado se tem vaga para entrar de imediato, ou se tem de aguardar em lista de espera,
- f) Se houver vaga, é marcada uma reunião com o treinador/ coordenador,
- g) Se não houver vaga, o interessado poderá ficar em lista de espera, sendo informado de existência de vaga logo que esta exista.

2.3 – IMPRESSOS A PREENCHER NO ACTO DA INSCRIÇÃO

- a) Ficha de inscrição;
- b) Termo de Responsabilidade;
- c) Termo de Aceitação do Regulamento Interno das Atividades Externas;
- d) Preenchimento de proposta de sócio e Cartão de sócio.

3 – ADMISSÃO

3.1 - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

- a) Ter idade adequada à prática da modalidade/atividade pretendida.
- b) Os atletas/praticantes ou os seus EE, deverão estar devidamente inscritos no Centro como associados, devendo para esse efeito, preencher os respetivos formulários acompanhados dos elementos neles solicitados, disponíveis na Secretaria.
- c) Para proceder à inscrição do atleta/praticante em qualquer Federação, este tem que ter as quotas de associado em dia.
- d) Todos os atletas/praticantes estão cobertos pelo Seguro (do CSPDS ou da respetiva Federação/Associação) em caso de acidente ocorrido nas instalações ou no exterior, desde que



esteja em representação do Centro e que à data da ocorrência, as quotas e mensalidades estejam em dia.

3.2 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- a. Prioridade aos já associados do CSPDS;
- b. A admissão é condicionada à existência de vagas.
- c. O principal período de admissão decorre no pré-início de época de cada uma das atividades, apesar de se realizarem admissões durante todo a época, para salvaguardar o preenchimento de vagas que porventura surjam.
- d. **Todo o ano**
 - i. Quando é realizada uma inscrição, e não haja vaga no momento, o encarregado de educação/praticante será notificado, por uma das seguintes vias, correio eletrónico, contato telefónico ou carta registada assim que haja uma vaga. Nesses casos, o encarregado de educação/praticante deverá efetivar a inscrição, tendo um prazo de dez dias consecutivos para o fazer. Terminado o prazo, será considerada desistência.

3.4 - PAGAMENTOS NO ACTO DA ADMISSÃO

No ato da admissão são devidos os seguintes pagamentos:

- a. Inscrição / Renovação conforme tabela aprovada pela Direção;
- b. Seguro desportivo contratualizado pelo CSPDS ou com a Federação/Associação;
- c. Primeira mensalidade (se a faturação das mensalidades for responsabilidade do CSPDS);
- d. Quota anual de sócio;

NOTA:

- ☐ Se a admissão se verificar até ao dia 15, inclusive, a importância a pagar será relativa a um mês.
- ☐ Se a admissão se verificar após o dia 15, a importância a pagar será correspondente a meio mês.

3.5 - DOCUMENTOS A ENTREGAR NO ACTO DA ADMISSÃO

- a. Declaração médica atestando que, o estado de saúde do atleta/praticante não é incompatível com a frequência da modalidade/atividade pretendida,



- b. Em caso de ausência de Atestado médico, o atleta/praticante não poderá continuar a frequentar a modalidade pretendida,
- c. Cartão de Cidadão ou outro documento equiparado e legalmente válido,
- d. Boletim individual de saúde e cartão de assistência médica,
- e. Nos casos em que a criança se encontra à guarda de apenas um dos progenitores, deverá ser entregue o documento judicial comprovativo da regulação do poder paternal.

3.6 – ENTREVISTA DE ADMISSÃO

- 1. A entrevista tem como objetivo o diálogo com o atleta/praticante e/ou encarregado de educação:
 - a. A Entrevista de Admissão onde será preenchida a Ficha de inscrição só é marcada depois dos documentos referidos nos pontos anteriores terem sido entregues nos Serviços Administrativos ou ao treinador/professor;

4 - HORÁRIOS

- 1. Os horários dos treinos das modalidades/atividades são os que vierem a ser definidos pela Direção do Centro de acordo com a respetiva Coordenação, e divulgados oportunamente nos locais e pelos meios habituais,
- 2. A Direção do Centro reserva-se o direito de alterar os horários caso se verifique a necessidade de alguns ajustes com a prática de outras modalidades/atividades desenvolvidas no Centro ou exigências das próprias modalidades/atividades,
- 3. Quaisquer alterações ao horário definido serão devidas e atempadamente divulgadas nos locais e pelos meios habituais.

5– SANÇÕES

- 1. Conduta imprópria

O atleta/Encarregado de Educação que tiver uma conduta imprópria para com equipa técnica e/ou colegas/atleta, no decorrer das aulas/treinos e/ou em atividades em representação do CSPDS, poderá incorrer em sanções, nomeadamente:

- a. Repreensão verbal;
- b. Suspensão de frequência de aulas/treinos;
- c. Suspensão de convocatórias para eventos em representação do CSPDS;



d. Dispensa do atleta/praticante;

2. Incumprimento no pagamento da mensalidade:

- a. Em caso de incumprimento do pagamento de mensalidades ou outros valores devidos ao CSPDS, a partir do dia 10 de cada mês, o atleta/praticante fica sujeita ao pagamento de “multa por atraso de pagamento” em valor a definir no anexo de cada modalidade e fica impedido de frequentar os treinos e/ou ser convocado para atividades em representação do Centro;
- b. Em situações de incumprimento reiterado, acumulação de várias mensalidades, o CSPDS reserva-se ao direito de cancelar a inscrição na modalidade em causa.

6 – NORMAS DE CONDUTA

6.1 - CONDUTA DOS FUNCIONÁRIOS/ TÉCNICOS/ TREINADORES/ PROFESSORES

Os funcionários / técnicos / treinadores / professores devem:

- a. Respeito pela Instituição e pelo cumprimento dos regulamentos internos em vigor,
- b. Respeitar os atletas/praticantes e encarregados de educação,
- c. Cumprir os conteúdos e objetivos das atividades definidos no Plano de Atividades anual do Centro Social,
- d. Participar ativamente em todas as atividades decorrentes das iniciativas da Comunidade e do Centro Social,
- e. Cumprir e fazer cumprir as deliberações das reuniões e da Direção,
- f. Manter sob sigilo todas as informações obtidas no exercício das suas funções,
- g. Informar os atletas/praticantes e/ou encarregados de educação, dos seus direitos, deveres e dos Planos de Atividades,
- h. Informar os atletas/praticantes e/ou encarregados de educação sempre que se verificarem situações de incumprimento da assiduidade não justificada,
- i. Assumir perante os atletas/praticantes e/ou encarregados de educação comportamentos e atitudes que o dignifiquem como profissional,
- j. Manter a normal disciplina e ordem, cumprindo e fazendo cumprir Regulamento Interno,
- k. Dar conhecimento à Coordenação do Centro Social das anomalias que venha a verificar em qualquer aspeto do funcionamento da modalidade/atividade,
- l. Zelar pela conservação de instalações, mobiliário e material,
- m. Não fumar, não utilizar telemóveis (exceto em SOS) nem outros aparelhos análogos (PSPs, iPods, etc..) não ingerir bebidas alcoólicas, nem substâncias estupefacientes.



6.2 DIREITOS DOS ATLETAS/PRATICANTES/UTENTES

Os atletas/praticantes/utentes têm direito a:

- a. Ver respeitada a sua integridade moral e cívica,
- b. Ao respeito pela sua individualidade, convicções religiosas e princípios morais, por todos os elementos da comunidade (participantes nas atividades),
- c. A encontrar junto do(a) treinador/professor em particular e de todos os elementos do Centro, disponibilidade e auxílio para a resolução de situações inesperadas,
- d. À proteção em caso de acidente, de qualquer nível de gravidade, desde que coberto pelo Seguro.

6.3 OS DEVERES DOS ATLETAS / PRATICANTES

Os atletas/praticantes tem o dever de:

- a. Apresentar um aspeto cuidado e limpo, tanto no que diz respeito ao corpo como ao vestuário,
- b. Usar o equipamento definido pelos treinadores/técnicos do centro. A utilização do equipamento apenas poderá ser dispensada pelo treinador/técnico durante os treinos.
- c. Não levar objetos que não lhe pertençam,
- d. Não ser portador de objetos considerados perigosos,
- e. Não levar comida para dentro das instalações,
- f. Não ser portadores de quaisquer bens ou equipamentos desnecessários para a prática da modalidade/atividade.

6.3 FILIAÇÃO FEDERAÇÃO/ASSOCIAÇÃO

- a. Os atletas/praticantes estão sujeitos às regras impostas por qualquer Federação/Associação a que o CSPDS esteja filiado, assumindo estes por essa via todos os deveres e obrigações exigidos por essas entidades.
- b. Quaisquer exigências/obrigações/deveres apresentados pelas tutelas acima mencionadas referentes a regulamentos, inscrições ou qualquer outro assunto tido como relevante na prática das modalidades/atividades, serão igualmente exigidos e impostos aos atletas/praticantes.
- c. De acordo com os termos legais todos os atletas/praticantes deverão seguir essas normas, aplicadas por este Centro, referentes aos exames médicos desportivos, anuais e obrigatórios.
- d. Cabe ao Centro filiar os atletas/praticantes nas associações/federações a cada início de época desportiva das modalidades/atividades, preenchendo e enviando às tutelas, os respetivos



formulários assinados pela Direção, atleta/praticantes e responsáveis legais se estes forem menores.

- e. Caso seja uma inscrição de novo atleta/praticante no decorrer do ano civil, o CSPDS reserva-se o direito de filiar esse atleta/praticante quando o julgar mais adequado, tanto para o atleta/praticante como para o CSPDS.

7. PROVAS

- a. O CSPDS/Coordenador/Treinador reserva-se o direito de definir quais as provas oficiais e/ou particulares em que os atletas/praticantes participarão,
- b. Todas as provas oficiais são devidamente calendarizadas por época e divulgadas oficialmente pelas entidades tutelares respetivas, e divulgadas oportunamente pela Instituição na Sede do CSPDS nos locais e pelos meios habituais.

8. NORMAS A CUMPRIR NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES

- a. É expressamente proibida a prática das modalidades/atividades na ausência dos treinadores/professores ou de outro elemento responsável pelo treino/aula,
- b. É igualmente proibido o consumo de alimentos nos treinos e provas das modalidades/atividades.
- c. Os atletas/praticantes não poderão usar nos treinos e nas provas, pulseiras, fios, anéis, relógios, telemóveis, MP3, ou quaisquer outros objetos que possam pôr em risco a sua integridade física ou a dos seus colegas.
- d. Os professores/treinadores/atletas/praticantes devem zelar pelos materiais em uso nas aulas da sua modalidade.
- e. Os locais de prática desportiva devem, não só ter uma aparência agradável e proporcionar uma boa iluminação, como também devem ser seguras.

9. HIGIENE

- a. As instalações poderão dispor de balneários femininos e masculinos, equipados com cabines de duche de água quente/fria, possibilitando assim a todos os seus atleta/praticantes uma higiene pessoal após cada treino/aulas:



- b. É da responsabilidade do seu utilizador a aquisição de artigos de higiene pessoal, assim como de vestuário ou calçado apropriado;
- c. O Centro não se responsabiliza pela perda ou danos de artigos pessoais.
- d. Os atletas/ praticantes das modalidades/atividades dispõem ainda de um espaço reservado para a troca de equipamento e de calçado, que deverão manter sempre limpo e arrumado.

10. EQUIPAMENTOS

- a. As modalidades desportivas terão um equipamento oficial desportivo para todos os seus atletas, com as cores do CSPDS;
- b. O atleta/praticante deverá adquirir, o seu calçado adequado á modalidade que pratica.
- c. A conceção dos equipamentos são da inteira responsabilidade da Direção e dos treinadores/professores do Centro.
- d. Sempre que o Centro considerar necessário e imprescindível, será alterado ou substituído um ou todo o equipamento oficial desportivo, tendo sempre em consideração os custos associados.
- e. Quaisquer alterações ao equipamento serão devidas e atempadamente comunicadas aos atletas/praticantes e responsáveis legais, se forem menores, e divulgado nos locais e pelos meios habituais.
- f. O Centro não se responsabiliza pelos danos ou perdas de equipamento dos atletas/praticantes tendo estes a total responsabilidade sobre a sua manutenção e conservação em bom estado.

11. TREINOS/AULAS

- a. Os treinos são repartidos por escalão técnico segundo o horário aprovado pela Direção/Coordenação do CSPDS sob proposta dos treinadores/professores.
- b. É da exclusiva competência dos treinadores/professores do Centro a decisão de colocar os atletas/praticantes nos respetivos escalões, baseando-se para o efeito na idade, e no desempenho dos exercícios pretendidos para cada nível.
- c. São os treinadores/professores exclusivamente responsáveis pela organização e orientação técnica dos treinos de cada escalão.
- d. Sempre que haja uma interrupção nos treinos por mais de oito dias consecutivos ou no início de cada época desportiva, os treinadores do Centro reservam-se o direito de estipular o número de treinos que julguem necessários dedicar exclusivamente à preparação física do atleta/praticante.



- e. Os treinos poderão ser vedados ao público, se, por algum motivo especial o treinador/professor assim o entender, desde que obtida aprovação da Direção
- f. O não cumprimento das regras de utilização dos espaços e/ou o desrespeito dos treinos, atletas/praticantes ou treinadores/professores, poderão inviabilizar a permanência do incumpridor nos treinos.
- g. O não cumprimento continuado das mencionadas regras poderá levar à suspensão temporária ou definitiva do atleta/praticante.
- h. A suspensão de qualquer atleta/praticante não anula a obrigatoriedade do pagamento das mensalidades relativas ao período da suspensão temporária.
- i. Qualquer esclarecimento, informação, pedido, etc., deverá ser transmitido aos treinadores/professores antes ou após o treino.

12. PRESTAÇÃO DE PROVAS

- a. A decisão da escolha e participação, ou não, do Centro em provas ou eventos desportivos, é da responsabilidade da Direção e dos treinadores/professores.
- b. Cabe exclusivamente aos treinadores do Centro designar, baseando-se nas suas avaliações técnicas e diárias, quais os atletas/praticantes que participarão em provas ou eventos desportivos/culturais.
- c. Os treinadores/professores reservam-se o direito de não convocar um atleta/praticante que não tenham o mínimo considerado aceitável de presenças assíduas nos treinos.
- d. Nas participações em provas ou eventos desportivos enquanto equipa, cabe aos treinadores/professores definir quais os atletas/praticantes efetivos e suplentes, e divulgar-lhes, quando assim o entenderem.
- e. As convocatórias dos atletas/praticantes serão divulgadas, com a maior antecedência possível, nos locais e pelos meios habituais.
- f. Após formalização oficial das convocatórias, fica o atleta/praticante sujeito à sua obrigatoriedade no cumprimento do estipulado.
- g. Nas convocatórias serão disponibilizadas todas as informações relativas ao evento em causa, nomeadamente o local, data, hora, meio de transporte, nomes dos atletas/praticantes, equipamento necessário, ou qualquer outra informação julgada necessária.
- h. Caso não possa participar, o atleta/praticante ou o responsável legal se for menor, deverá, com a devida antecedência, comunicar aos treinadores/professores quais as razões da não



participação, apresentando justificativo legal sempre que assim o exigir, os regulamentos das entidades tutelares.

- i. O uso do equipamento oficial do Centro, é obrigatório em todas as provas e eventos desportivos.
- j. Nas provas ou qualquer evento desportivo em que representa o Centro, o atleta/praticante ficará sob a responsabilidade dos treinadores/professores, desde a saída até à chegada ao Centro ou à sua dispensa pelos treinadores/professores.
- k. Durante a prova ou treino oficial, os acompanhantes não poderão interagir com o atleta/praticante ou interferir na sua relação com os seus treinadores/professores sob qualquer forma ou meio.
- l. O Centro considera imprescindível e obrigatório que os atleta/praticantes façam as refeições em conjunto nas provas ou eventos desportivos em representação do Centro, de forma a promover e a fortalecer o espírito de equipa.
- m. Para efeito no acima referido, caberá aos atletas/praticantes, e aos responsáveis legais se forem menores, informar os treinadores/professores e elementos da Direção, por escrito de preferência, quais as restrições alimentares do atleta/praticante, caso existam, ou qualquer outro assunto que julguem necessário.
- n. As referidas refeições serão devidamente enquadradas pelos elementos da direção e treinadores/professores que acompanham a prova ou evento desportivo.
- o. Caso os elementos da direção e treinadores/professores não considerarem viável as refeições em conjunto numa determinada prova ou evento desportivo, o Centro informará atempadamente os atleta/praticantes e seus responsáveis legais se forem menores que as refeições serão livres.
- p. Caso não haja consenso no que se refere aos pontos enunciados nesta Cláusula, o Centro reserva-se o direito de excluir o atleta/praticante da participação na prova ou evento desportivo/cultural em causa.

13. DESLOCAÇÕES

- a. A organização do transporte dos atletas/praticantes para os locais das provas ou eventos desportivos/culturais é responsabilidade da estrutura da respetiva modalidade, de forma a promover e a fortalecer o espírito de equipa.
- b. O local de partida e de chegada é, preferencialmente, nas instalações do CSPDS. (parque junto à portaria do CSPDS), sendo que no caso do futsal poderá ser junto ao pavilhão do Sobralinho.
- c. O atleta/praticante fica obrigado a cumprir na íntegra tudo o que estiver estipulado na convocatória (meio de transporte, horário, local, etc.).



- d. Caso não haja consenso no que se refere aos pontos enunciados nesta Cláusula, o Centro reserva-se o direito de excluir o atleta/praticante da participação na prova ou evento desportivo/cultural em causa.
- e. A participação e respetivos custos (deslocação, inscrições, estadia...) em provas ou eventos desportivos/culturais apresentadas/sugeridas pelos praticantes/utentes são da sua exclusiva responsabilidade.

Quando solicitado transporte do CSPDS, pela estrutura da modalidade, o Centro avaliará disponibilizar meio de transporte desde que se cumpram cumulativamente:

- i. Pedido apresentado com uma antecedência mínima de 10 dias;
 - ii. O meio de transporte não seja necessário ao Centro para cumprimento das suas atividades regulares;
 - iii. O motorista seja funcionário habilitado do Centro ou por outro associado, devidamente habilitado e aceite pela Direção, e que, em ambas as situações, a sua remuneração pelo serviço/estadia/alimentação seja suportada pelos requerentes/interessados;
 - iv. O transporte terá de respeitar a legislação rodoviária;
 - v. Não exista conflito de pedidos que sejam inconciliáveis.
- f. Sempre que se verificarem solicitações distintas para os mesmos dias, ou parte destes, os pedidos de transporte previstos no número anterior, serão avaliados pela direção, e a esta reserva-se o direito de não o atender.

14. REUNIÕES

- a. A direção do Centro reserva-se o direito de, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com os atleta/praticantes e responsáveis legais, se forem menores.
- b. É igualmente possível aos atletas/praticantes e seus responsáveis legais solicitarem reuniões, sempre que assim o julgarem necessário, devendo efetuar o pedido por escrito.
- c. As convocatórias para essas reuniões deverão ter uma antecedência mínima de cinco dias.

15. COMUNICAÇÕES

- a. O CSPDS comunicará com todos os associados/praticantes, preferencialmente por correio eletrónico e/ou por afixação de comunicados nos locais habituais;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas em reunião de direção do CSPDS, a quem cabe o direito e o dever de decidir em conformidade.
2. Após o ato de inscrição/renovação como atleta do CSPDS, todos os atletas/praticantes ficam sujeitos à obrigatoriedade de cumprimento deste Regulamento.
3. Este Regulamento Interno entra em vigor após aprovação em reunião de Direção do Centro.

17. APROVAÇÃO

Aprovado em reunião da Direção de 1 de outubro de 2025

A direção

